



Edital nº 06/2022 CPPA/PRG/UFPB

**PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER GRADUAÇÃO
EDIÇÃO 2022**

A COORDENADORA DE PROGRAMAS E DE PROJETOS da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o convênio assinado entre essa Instituição de Ensino Superior e o BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., torna pública a abertura de seleção de discentes no âmbito do Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação – Edição 2022, em conformidade com os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, nas modalidades presencial ou a distância (EaD) como bolsistas do “Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação – Edição 2022”, cujo objetivo é contribuir para a continuidade dos estudos e o incremento da formação de aluno/a(s), com excelente desempenho acadêmico e em condição de vulnerabilidade sócio-econômica, por meio de apoio financeiro que lhes auxiliem com os custos relacionados a sua formação acadêmica.

1.2 O valor total destinado a esse edital pelo SANTANDER é de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais), que corresponde à concessão de, até, 05 (cinco) bolsas-auxílio, conforme descrito via Processo Eletrônico SIPAC/UFPB nº 23074.003520/2022-84

- a) A responsabilidade pelo pagamento das bolsas será exclusivamente do SANTANDER;
- b) A quantidade de bolsas previstas nesse edital poderá ser revista e diminuída pelo SANTANDER caso não se ultrapasse o número de 25 (vinte e cinco) candidatos inscritos na presente seleção;
- c) A quantia unitária a ser paga será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de, até, 12 (doze) meses ininterruptos.
- d) Cada candidato(a) selecionado(a) pelo presente edital poderá receber apenas 01 (uma) das bolsas-auxílio vinculadas ao “Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação – Edição 2022”;
- e) Para viabilização e devido cumprimento da concessão das bolsas-auxílio de que trata esse Edital, o/a(s) discentes selecionado/a(s) deverá/ão possuir conta corrente ativa no Banco SANTANDER, onde será creditado diretamente o valor da bolsa.

1.3 Em caso de desistência do bolsista, poderá haver sua substituição, desde que o/a novo/a bolsista conste, obrigatoriamente, no cadastro de reserva do programa na instituição e que a substituição seja noticiada pela UFPB ao SANTANDER, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia do pedido de desistência do aluno a ser excluído.

1.3.1 Considerando que a Bolsa-Auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o aluno

substituto terá direito ao valor remanescente da bolsa que foi inicialmente concedida.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Caberá à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação da UFPB, na condição de representante institucional pela condução do “Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação – Edição 2022”:

- a) realizar cadastro na plataforma do Programa (<https://www.becas-santander.com/pt>), segundo instruções enviadas pelo SANTANDER;
- b) realizar a gestão do programa em âmbito institucional, primando pelo cumprimento das regras constantes nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades” e pelo rigoroso cumprimento dos prazos do convênio firmado entre a UFPB e o SANTANDER;
- c) supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos ao programa, conforme previsto e normatizado nesse Edital;
- d) realizar a indicação dos alunos selecionados por este Edital até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações requisitadas na plataforma *online* do SANTANDER, mediante *login* e senha de uso pessoal e intransferível, preenchendo todos os dados requeridos do/a(s) discentes, incluindo seu expresso aceite para com as regras e informações lá constantes;
- e) zelar pelo cumprimento dos prazos e cronogramas dispostos nesse Edital;
- f) verificar se o/a(s) candidato/a(s) inscrito/a(s) está/ão devidamente cadastrado/a(s) na plataforma do SANTANDER Graduação;
- g) comunicar, imediatamente, ao SANTANDER, casos de abandono do curso, por parte do/a discente, bem como seu falecimento ou situações de trancamento de matrícula ou de transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES), considerando-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no programa;
- h) primar para que a execução das ações ocorra em conformidade com esse Edital e com os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

2.2 Caberá aos estudantes participantes do “Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação – Edição 2022” e selecionados no processo seletivo desse edital:

- a) estar previamente inscrito/a no “Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação”, por meio da plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> ;
- b) ler e aderir/aceitar às regras, às condições e aos regulamentos do “Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação”, constantes na plataforma mencionada no item anterior, devendo conferir suas informações e seus dados, bem como, se requisitado/a, fornecer outros dados;
- c) manter o vínculo com a UFPB;
- d) concordar e cumprir com o que estabelecem os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, com esse Edital e as demais regras relativas ao “Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação”, e concordar com a Política de Responsabilidade que estará disponível na **plataforma** <https://www.becas-santander.com/pt> no ato de sua inscrição.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se na presente seleção, o(a) discente:

- a) que esteja regularmente matriculado/a em curso técnico, de graduação e/ou pós-graduação da UFPB, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também, durante todo o período de participação e realização do Programa;
- b) que apresente Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) maior ou igual a 7,0 (sete);
- c) que seja residente e domiciliado em território nacional;

- d) que seja maior de 18 (dezoito) anos;
- e) que não tenha sido contemplado/a anteriormente com bolsas do “Programa SANTANDER Graduação”;
- f) que não acumule qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, realizar cadastro prévio, a título de inscrição nacional no Programa, acessando o endereço eletrônico constante no subitem 2.2, letra a, em data constante no Anexo I desse Edital.

4.2 O candidato deverá encaminhar a documentação exigida no subitem 4.3 para a Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação da UFPB (CPPA/PRG/UFPB), via mensagem eletrônica para o endereço cppa@prg.ufpb.br, durante o período de inscrição, de 02 a 08 de abril de 2022, até às 23h59min, conforme indicado neste edital (Calendário - Anexo I).

4.3 A documentação obrigatória a que se refere o item 4.2 deste Edital compreende:

- a) Comprovante da inscrição na **plataforma <https://www.becas-santander.com/pt>**, conforme mencionado no item 2.2 deste edital;
- b) Comprovante de inscrição realizado no endereço eletrônico <https://sigeventos.ufpb.br> preenchendo login e senha (mesmo do SIGAA), clicar na aba ‘Participantes’ -> Inscrições -> Realizar uma nova inscrição -> Buscar o evento ‘Inscrições Programa Bolsas SANTANDER 2022’ -> Clicar na seta verde -> Preencher as informações solicitadas.
- c) Histórico acadêmico;
- d) Cópia do RG e CPF;
- e) Comprovante da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo II - Formulário de Requerimento para comprovação de Renda Familiar) juntamente com os documentos mencionados no item abaixo;
 - e.1) Documentos de todos os membros que fazem parte da composição familiar para comprovar a Renda Familiar: (1) para os que estejam inscritos no CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal poderão apresentar o Comprovante de Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico); ou (2) Para os membros que declaram imposto de renda, devem apresentar a Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras; ou (3) Para quem não tem obrigatoriedade de declarar IMPOSTO DE RENDA é obrigatória a apresentação da seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (o documento deve ser apresentado por todos os membros maiores de 18 anos que não declaram Imposto de Renda). Neste caso, deverão apresentar documentos (por membro familiar) que se fizerem necessários para comprovação da renda, a saber: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contracheques relativos aos últimos três (3) meses, extratos dos pagamentos dos benefícios (para aposentados e pensionistas), declaração de trabalhador autônomo, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (para empresários, microempresários, sócios, cooperados).

4.4 A apresentação dos documentos de que trata o subitem 4.3 é de responsabilidade do candidato e a falta de quaisquer documento citado anteriormente impossibilitará a permanência do mesmo no processo seletivo.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção dos candidatos será precedido de análise da ficha de inscrição e documentação referente ao item 4.3.

5.1.1 Será(ão) eliminado/a(s) o/a(s) candidato/a(s) cujas informações estejam inexatas, não tenham sido passadas na integralidade ou careçam dos documentos comprobatórios exigidos.

5.2 O processo de seleção compreenderá a avaliação dos critérios, abaixo relacionados, apresentados pelos candidatos na seguinte ordem de prioridade e atribuindo a pontuação descrita, por parte de uma comissão *ad hoc* formada por docentes do quadro efetivo da UFPB, a ser designada pela Pró-Reitoria de Graduação:

a) Análise de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) - Nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) a/o(s) candidato/a(s) de maior CRA e nota proporcional aos subsequentes em ordem decrescente de nota;

b) Menor renda bruta per capita familiar - Nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) a/o(s) candidato/a(s) de menor renda bruta per capita familiar e nota proporcional aos subsequentes em ordem crescente dessa renda;

c) Maior percentual de integralização do curso - Nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) a/o(s) candidato/a(s) que apresentem maior percentual de integralização do curso e nota proporcional aos subsequentes em ordem decrescente de percentuais de integralização;

d) Maior idade - Nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) a/o(s) candidato/a(s) que apresentem maior idade e nota proporcional aos subsequentes em ordem decrescente de idade.

5.3 A Nota Final do candidato corresponderá à média simples entre as notas obtidas no subitem 5.2 [letras (a), (b), (c) e (d)];

5.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, obtida conforme item 5.3, até o limite da quinta colocação, conforme item 1.2 deste edital.

5.5 No caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o melhor desempenho acadêmico comprovado pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), a menor renda per capita e o maior percentual de integralização do curso, nessa ordem.

5.6 Caso persista o empate, o desempate será feito por voto da maioria dos membros da comissão *ad hoc* referida no item 5.2 tendo, o/a presidente dessa comissão, a prerrogativa de exercer o voto de qualidade.

5.7 Os demais candidatos, passada a quinta colocação, poderão compor cadastro de reserva na instituição, para fins de eventuais substituições de bolsistas no decorrer da vigência da bolsa, conforme o descrito no item 1.3 desse edital.

6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Serão reservadas vagas destinadas a candidato/a(s) negro/a(s) e a pessoas com deficiência, em

conformidade com Decreto 9.427/2018, com Decreto nº 3.298/99 e com a Lei 11.788/2008.

6.2 Considerando o disposto no item 1.2 e 6.1 deste edital, o total de vagas a ser preenchido fica assim distribuído: 1 (uma) vaga para candidato(a) portador de deficiência, 2 (duas) vagas para candidato(a) negro(a), e 2 (duas) vagas para ampla concorrência.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, os candidatos que apresentem deficiência segundo o disposto no Decreto nº 3.298, publicado em 20 de dezembro de 1999.

6.4 O candidato portador de deficiência, que estiver concorrendo às vagas reservadas, vindo a ser aprovado no processo seletivo, deverá apresentar à CPPA/PRG a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo III) e o laudo médico que ateste o tipo e o grau de sua deficiência, bem como o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme Portaria Normativa do MEC, nº 1.117, publicada em 01 de novembro de 2018.

6.4.1 O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela FUNAD ou outra Instituição Pública de Reabilitação, assim como pelo Comitê de Inclusão e Acessibilidade - CIA, da UFPB;

6.4.2 O Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA fará o atendimento no seguinte local: Prédio da Reitoria – 1º andar – Campus I.

6.5 O encaminhamento do laudo médico validado, a que se refere o item 6.4.1 deste edital, deve ser enviado via e-mail para o endereço: cppa@prg.ufpb.br, colocando como título do e-mail: Edital SANTANDER 2022 – Laudo Médico.

6.6 O candidato que concorrer a vaga reservada para o(a) negro/a, vindo a ser aprovado no processo seletivo, deverá apresentar à CPPA/PRG a Autodeclaração de identidade como negro/a (Anexo IV), utilizando, no ato da inscrição desse processo seletivo, o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em conformidade com o Decreto 9.427, publicado em 28 de junho de 2018.

6.7 Para fins de certificação quanto ao uso adequado das vagas destinadas aos candidatos negros, será utilizado o sistema de heteroidentificação preconizado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Portanto, o candidato que estiver concorrendo a essa reserva de vagas, vindo a ser aprovado no processo seletivo, passará por uma etapa de confirmação social junto a uma comissão indicada pela CPPA/PRG, em dia, horário e formato a ser agendado por essa coordenação, considerando todas as questões de Biossegurança regidas pela instituição.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os Resultados Preliminar e Final da seleção dos discentes serão divulgados na página eletrônica da CPPA/PRG (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/programas-academicos>) e/ou da PRG (<http://www.prg.ufpb.br>), de acordo com calendário contido no Anexo I deste Edital.

7.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG). O requerimento de impugnação contendo texto fundamentado deverá ser enviado ao endereço eletrônico cppa@prg.ufpb.br, com o assunto “Santander 2022 – Impugnação”. As impugnações serão respondidas pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

7.3 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, conforme previsto no calendário deste Edital (Anexo I).

7.3.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção para o Programa de Bolsas do Santander Graduação.

7.3.2 O requerimento de recurso deverá ser feito conforme modelo contido no Anexo V deste Edital e anexado em arquivo PDF à mensagem eletrônica com assunto “Santander 2022 - Interposição de Recurso”, a qual será encaminhada ao endereço cppa@prg.ufpb.br

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desse edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço cppa@prg.ufpb.br, colocando como título do e-mail: Edital SANTANDER Graduação – Informações, ou presencialmente na Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos, localizada no térreo da Reitoria da UFPB, no horário de 07:00h à 12:00h e de 13:00h à 16:30h, considerando todas as questões de Biossegurança regidas pela instituição.

8.2 A participação do candidato implicará em sua aceitação a todas as normas relativas ao Programa, às normas contidas neste edital e aos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

8.3 O convênio poderá ser rescindido pelo SANTANDER ou pela UFPB a qualquer momento desde que a parte solicitante comunique à outra com 60 (dias) de antecedência, repercutindo na alteração ou encerramento desse programa e das bolsas a ele relacionadas;

8.4 Todas as atividades realizadas no âmbito deste programa pelo(s) bolsista(s) não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício, nem com o SANTANDER, nem com a UFPB.

8.5 Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Comissão da Seleção e pelo SANTANDER.

João Pessoa, 28 de Março de 2022.

Profa. Patrícia Nunes da Fonseca
Coordenadora da CPPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER GRADUAÇÃO



Edital nº 06/2022 CPPA/PRG/UFPB

ANEXO I

Calendário do Edital de Bolsas do SANTANDER GRADUAÇÃO - 2022

Para os Campi I, II, III e IV	
ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital UFPB para o Programa de Bolsas Santander Graduação	28/03/2022
Prazo de impugnação do Edital	29/03/2022 a 31/03/2022 até às 16:00h
Resultado dos pedidos de impugnação	01/04/2022
Cadastro prévio na plataforma do Programa (https://www.becas-santander.com/pt)	até 08/04/2022
Período de inscrições neste Edital (UFPB)	02/04/2022 a 08/04/2022 até às 23h59min
Período de seleção do(a)s candidato/a(s) pela UFPB	11/04/2022 a 20/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	20/04/2022 até às 23h59min
Período para interposição de recursos ao resultado da seleção na UFPB	21/04/2022 a 30/04/2022
Divulgação do Resultado Final	03/05/2022 até às 23h59min
Período da indicação dos nomes dos selecionados da UFPB ao SANTANDER	Até 04/05/2022
Data limite para aprovação, pelo SANTANDER, da indicação dos selecionados feita pela UFPB	23/05/2022
Data limite para que o candidato selecionado confirmar sua participação no Programa.	30/05/2022
Pagamento da Bolsa-Auxílio	A partir do mês de julho de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER GRADUAÇÃO



Edital nº 06/2022 CPPA/PRG/UFPB

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Deverá incluir a renda de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO

Nome:				
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):	
Curso:		R.G.:		
		C.P.F.:		
Endereço estudante (rua, avenida):		Nº:	Bloco:	Ap:
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda
TOTAL					

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, a inscrição será tornada sem efeito, o que implicará em desclassificação e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro. (Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.)

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER GRADUAÇÃO



Edital nº 06/2022 CPPA/PRG/UFPB

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____, CPF _____ candidato(a) ao Processo Seletivo do Edital nº 06/2022 CPPA/PRG/UFPB - “Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação, DECLARO ter a deficiência _____ e solicito vaga reservada para às pessoas com deficiência, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal Nº 5.296/2004 no Artigo 2º do Decreto 5.626/2005, Lei Federal Nº 14.126/2021.

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, a inscrição será tornada sem efeito, o que implicará em desclassificação e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER GRADUAÇÃO



Edital nº 06/2022 CPPA/PRG/UFPB

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO NEGRO(A)

Eu _____ RG _____
e CPF _____ DECLARO, para o fim específico de atender ao item 6.6 do
Edital nº 06/2022 CPPA/PRG/UFPB que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos
candidatos autodeclarados negros.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às sanções
prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

João Pessoa, _____ de _____ 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER GRADUAÇÃO



Edital nº 06/2022 CPPA/PRG/UFPB

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, Matrícula nº _____, apresento recurso contra o Resultado Preliminar da Seleção de estudantes bolsistas para o “Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação - Edital nº 06/2022 CPPA/PRG/UFPB.

Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir:

João Pessoa, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) discente (candidato)

Emitido em 28/03/2022

EDITAL Nº 06/2022 - PRG - CPPA (11.00.48.04)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:16)
PATRICIA NUNES DA FONSECA
COORDENADOR
2483066

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **23691698a3**